



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Casa Dr. Antônio Batista Santiago

Decreto Legislativo Nº. 004/2023.

Fica mantida a Decisão do TCE/PB face as Contas da Prefeitura Municipal de Itabaiana, referentes ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Considerando que o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, a favor da Prestação de Contas - Processo TCE 07434/21 atingiu o número qualificado de dois terços;

Considerando que o Parecer e a Prestação de Contas Processo TCE 07434/21 do Egrégio Tribunal de Contas atingiu o número qualificado de dois terços para aprovar, ficando mantida o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Dianete do exposto:

A Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos §§ 2º e 6º do art. 13 da Constituição Estadual, combinado com o art. 13 Inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA NA SESSÃO DO DIA 02 DE MAIO DE 2023, DECRETOU E EU SUELYO ROGERIO CAVALCANTE LIRA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:20

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, sob a responsabilidade do Gestor Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito, relativo ao exercício financeiro de 2020, Processo TCE 07434/21.

Art. 2º - Fica mantido o Parecer PPL TC nº 00208/22.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 03 de maio de 2023.

Suelyo Rogério Cavalcante Lira
 Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITABAIANA



Avenida Presidente João Pessoa, 392, Centro
 CEP: 58.360-0000 | CNPJ: 08.354.235/0001-93

secretaria@cmmitabaiana.pb.gov.br | cmmitabaiana.pb.gov.br 8798

Atas. Proc. 07434/21. Data: 15/05/2023 10:08. Responsável: Patrícia D. S. Brito.

Impresso por convidado em 13/11/2023 09:16. Validação: 638C.848D.57A0.23EA.01D9.7E0D.68AF.44C2.